legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000666/2026-81, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 199/2026 (61/2026), tipo menor preço Unitário, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: D A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 34.724.046/0001-75, com proposta comercial no valor de R$ 1.021.142,92 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2026.

_____

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32525, datada de 28 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

TERMO DE ADESÃO N° 2/2026

Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM" EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"

(Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024 e Lei nº 9.064, de 10 de julho de 2026)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 9.064/2026).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: Subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 9.064/2026.	Início: 02/09/2026	Término: 02/03/2027

1. **- DADOS DO EMPREGADOR**

Empregador: HELIO ASSIS MORAIS LTDA		CNPJ: 24.544.069/0001-44	
Endereço: AV SENADOR DIRCEU ARCOVERDE			
E-mail: churrascariagrillebeerflo@gmail.com		Site:	
Cidade: Floriano	UF: PI	CEP: 64806-635	Telefone para Contato: (89) 99419-7***
Nome do Responsável: HELIO ASSIS MORAIS		CPF: 900.***.***-53	

2. **- DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Código do Banco (com DV): 1	Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.
Código da Agência (com DV): 0***-5	Número da Conta Corrente (com DV): 84.***-8 (Corrente)

3. **- BENEFICIÁRIOS**

Nome do Trabalhador	CPF Nº	CTPS Nº	Data de Contratação
MARCELO PEREIRA DE MIRANDA	093.***.*** -06	09*******06	02/09/2026

4. **- NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM" - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024):**

a. Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.064/2026.
b. As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês

subsequente ao da contratação.

c. A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.

d. O descumprimento das disposições constantes na Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.

e. A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.

f. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

g. O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

h. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE", devendo este instrumento ser aditado.

i. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE".

5. **Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:**

   a. Contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;

   b. Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

   c. Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS;

   d. Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constate o descumprimento da Lei Estadual nº 9.064/2026 e Lei Estadual nº 8.545/2024.

6. **DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Floriano (PI), **23 de outubro de 2026**.

Empregador: HELIO ASSIS MORAIS

CPF Nº: 900.***.***-53

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32527, datada de 28 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Processo nº 00089.029515/2026-14

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, Pessoa Jurídica de Direito Público, mantenedora da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, CNPJ Nº 07.471.758/001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 2231, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor Adjunto de Administração, Sr.º GERSON ALMEIDA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 12***98 PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 489.***.***-91, com delegação dada pela portaria GR/UESPI Nº 0055, de 20 de janeiro de 2026, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) sr.(a) CAMILA MELO SILVEIRA DA SILVA, RG: 3****83 - PI, CPF: 054.***.***-66, domiciliado(a) na Rua Manoel Domingues, Nº 1960, bairro Marquês, Teresina - PI, aprovado(a) no referido edital para o Curso de HISTÓRIA, na classe ASSISTENTE 40H, no Campus HERÓIS DO JENIPAPO - CAMPO MAIOR - PI, doravante denominado CONTRATADO(A) ajustam e acordam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro na Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, no disposto no Decreto